

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução N.º 03/96

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, por decisão da maioria dos membros presentes à reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 1996, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10.236/86, tendo em vista a existência de listagem de imóveis de interesse cultural da qual constam os imóveis de números **89 a 113 da Rua Tupi**, e para os quais há recomendação de preservação em nível P2 elaborada pelo DPH, RESOLVE:

1. Fica **aberto processo de tombamento** dos imóveis de números 87, 89, 91, 101, 103, 105, 111 e 113.
2. **Negar o pedido de demolição** dos imóveis de números 87 a 113 da Rua Tupi, constantes dos processos 16-004.953-95*34, 16-007.761-95*80, 16-006.038-95*00.
3. Solicitar a elaboração de diretrizes para a preservação dos imóveis, associada, eventualmente, à verticalização dos lotes lembrados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.